



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER N° 01 DE 2025.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 198, DE 2025** “Cria os territórios rurais, altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e dá outras providências”.

PROPONENTE: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Valdecir Alcantara/PP

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 17/12/25

Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n° 198, de 2025, que “Cria os territórios rurais, altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei tem como finalidade alterar e acrescentar na Lei Municipal n° 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel com a criação do Cargo de Coordenador Territorial Rural.

Justifica-se o Projeto considerando-se as necessidades de atender as demandas dos Distritos do Município de Cascavel como os serviços de manutenções e outras obras de infraestrutura das estradas rurais, otimizando as demandas de forma ordenada e num prazo razoável de execução. Para tanto o Poder Executivo entendeu pela criação do Cargo de Coordenador Territorial o qual terá a atribuição de diagnosticar e articular em conjunto com outras Secretarias as políticas necessárias para as resoluções apuradas em cada território.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Haverá a necessidade da criação de quatro Coordenadorias de Territórios Rurais que serão distribuídos da seguinte forma:

- 01 - Coordenaria do Território Norte - Distritos de Sede Alvorada e Espigão Azul;
- 02 - Coordenaria do Território Leste - Distritos de São João do Oeste;
- 03 - Coordenadoria do Território Sul - Rio do Salto e Juvinópolis;
- 04 - Coordenadoria do Território Oeste - Distritos de São Salvador e Diamante.

Sustenta o Autor que todos os Territórios Rurais serão estruturados com equipamentos e mão-de-obra para atendimento das demandas diagnosticadas para a manutenção e conservação das respectivas estradas rurais e sedes dos distritos.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 49 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

Diante de todo o exposto, considerando a regularidade formal da matéria, a pertinência das justificativas apresentadas, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 198, de 2025.


Valdeir Alcântara
Vereador/PP
Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

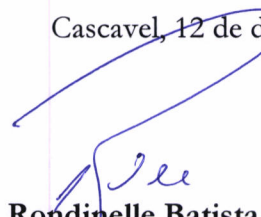
III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 198, de 2025.

Sala da Comissão de Agricultura.
Cascavel, 12 de dezembro de 2025.



Hudson Moreschi
Vereador/PODE
Secretário



Rondinelle Batista
Vereador/Novo
Membro